



ESTADO DO PARANÁ
Câmara Municipal de Guaraci
Rua Prefeito João de Giuli, 247 – CEP 86620-000 – Guaraci PR
Fone: (43)3260-1354 | e-mail: cm.guaraci@gmail.com

INDICAÇÃO

Senhor Presidente:

MARCOS ANTONIO DE SOUZA, Vereador desta Casa, considerando a relevância das reivindicações populares, fundamentado no que dispõe o Art. 120 do Regimento Interno da Câmara Municipal, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, apresentar INDICAÇÃO a ser encaminhada ao *Poder Executivo, ouvido o Plenário desta Casa, para que a Secretaria Municipal de Educação ou a Diretoria Municipal de Cultura, firme parceria com entidades estudantis para a **emissão gratuita de carteiras estudantis dos alunos matriculados no Ensino Fundamental e Médio de Guaraci e do Distrito de Bentópolis, para que os mesmos possam gozar plenamente dos benefícios da Lei Federal n. 12.933/13.***

Esta Lei assegura aos estudantes o acesso a salas de cinema, cineclubes, teatros, espetáculos musicais e circenses e eventos educativos, esportivos, de lazer e de entretenimento, em todo o território nacional, promovidos por quaisquer entidades e realizados em estabelecimentos públicos ou particulares, mediante pagamento da metade do preço do ingresso efetivamente cobrado do público em geral

Câmara Municipal, 25 de setembro de 2017.

Marcos Antonio de Souza
VEREADOR

PROCOLO 072
Data 25/09/17
Dayron